



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Pos-Graduação e Pesquisa

## EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DAUERJ - 2021

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, por meio do seu Departamento de Inovação – InovUerj, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de empresas e projetos inovadores aptos a ingressarem no Programa de Incubação oferecido por esta Instituição.

### 1. **DA PROPOSTA DO EDITAL**

1.1. Como instituição de ensino e pesquisa tecnológica, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ encontra-se inserida na política de inovação tecnológica e empreendedorismo com o conseqüente estímulo à criação e consolidação de micro e pequenas empresas de base tecnológica.

1.2. Por essa razão, mantém em suas Unidades Acadêmicas 05 (cinco) incubadoras, sendo estas:

Incubadora	Unidade	Endereço / Telefone / Site /	Horário de atendimento
Incubadora de Empresas Sul Fluminense (IEBTST)	CRR	Rodovia Presidente Dutra km 298 (sentido RJ - SP); Pólo Industrial; Resende – RJ CEP: 27.537-000 Tel: (24) 3355-7227/ (24) 99998-4321 <a href="http://www.incubasulflu.uerj.br">http://www.incubasulflu.uerj.br</a> <a href="mailto:incubadorasulfluminense@gmail.com">incubadorasulfluminense@gmail.com</a>	De segunda à sexta das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00
Incubadora de Empresas Phoenix	ENG	Rua Fonseca Teles 121, anexo, 3º andar - São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20940-200 <a href="http://www.phoenix.eng.uerj.br/">http://www.phoenix.eng.uerj.br/</a> <a href="mailto:phoenix.incubadora@gmail.com">phoenix.incubadora@gmail.com</a>	De segunda à sexta das 10:00 às 14:00 h
Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Instituto Politécnico – Nova Friburgo (IEBTEC)	IPRJ	Rua Bonfim, nº 25 – Bloco I - Sala 312 – Vila Amélia Nova Friburgo, RJ – CEP 28.625-570 Tel: (22) 2533-2265 ramal 3124 - <a href="http://www.iebtec.uerj.br">http://www.iebtec.uerj.br</a> <a href="mailto:raquel@iprj.uerj.br">raquel@iprj.uerj.br</a>	De segunda à sexta das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30
Incubadora Tecnológica e de Empreendimentos Sociais e Cooperativas Sociais	IME	Rua São Francisco Xavier- 524- Andar – 6º- sala 6001- Bloco D. Maracanã – R.J - CEP – 20550-900 Tel: (21) 2334-0485 <a href="http://www.itecs.ime.uerj.br">www.itecs.ime.uerj.br</a> <a href="mailto:tecs@ime.uerj.br">tecs@ime.uerj.br</a>	De segunda à sexta das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30
Incubadora de Empresas de Design	ESDI	Rua do Passeio 80, Lapa CEP: 20021-290 Rio de Janeiro, RJ, Brasil <a href="http://www.esdi.uerj.br/incubadora">www.esdi.uerj.br/incubadora</a> <a href="mailto:incubadora@esdi.uerj.br">incubadora@esdi.uerj.br</a>	De segunda à sexta das 10:30 às 12:30 e 14:30 às 16:30

1.3. A proposta do presente Edital é selecionar projetos e/ou empresas para ingresso em umas das incubadoras da Universidade integrantes do Programa de Incubação da UERJ, de acordo com a livre escolha

do candidato, e, daí, em qualquer uma das incubadoras, criar condições físicas e tecnológicas que propiciem o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento desses empreendimentos à nível de mercado.

1.4. Em prol de cumprir o objetivo, os empreendimentos selecionados terão à sua disposição um quadro de professores e técnicos da UERJ de alta qualificação, laboratórios e espaço privado e/ou compartilhado com acesso à internet e infraestrutura de uso comum na Unidade Acadêmica da Incubadora selecionada, envolvendo salas de reuniões, auditório, segurança e limpeza, dentre outras facilidades. Com o auxílio das Incubadoras da UERJ, os empreendimentos a serem conveniados poderão contar com apoio gerencial através de cursos, consultorias especializadas e acompanhamento do projeto ou negócio, inclusive para participar de editais para financiamento de recursos relativos à tecnologia e busca de consolidação. O tipo de serviço, bem como a sua quantidade e disponibilidade serão condicionados e oferecidos ao empreendimento de acordo com a modalidade em que ele for classificado.

1.5. Seguindo o propósito de unificar as regras de inscrição e seleção para o ingresso de empreendimento em uma das Incubadoras da UERJ, a Universidade torna público o **EDITAL UNIFICADO/GERAL** que será regido pelos seguintes termos e condições:

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O número de Vagas de cada Incubadora está definido no ANEXO 6.

2.2. As Incubadoras da UERJ se reservam o direito de não preencherem todas as vagas oferecidas neste Edital, com base nos critérios estabelecidos no item 6 (Processo de Seleção).

## **3. DAS ÁREAS DE INTERESSE**

3.1. As Propostas a serem apresentadas e examinadas para o processo de seleção, voltadas à escolha de empresas e projetos que venham a integrar ao Programa de Incubação UERJ, deverão relacionar-se a projetos de base tecnológica e/ou design, com grau relevante de inovação e que contribuam para o empreendedorismo e desenvolvimento de setores econômicos do Estado do Rio de Janeiro. Os candidatos devem atender às áreas de conhecimento e premissas específicas detalhadas pelas Incubadoras da UERJ, conforme regulamento específico de cada incubadora, que integra o **Anexo 01** do presente instrumento.

## **4. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES**

4.1. Os Empreendimentos selecionados para o Programa de Incubação da UERJ serão enquadrados nas modalidades abaixo, seguindo os parâmetros de projetos e negócios ensejados por cada Incubadora:

- **Projeto Pré-Incubado** – Empreendedor que busca transformar uma ideia inovadora em negócio, sendo que o conhecimento tecnológico encontra-se em fase de desenvolvimento e consolidação de protótipo. O apoio técnico e gerencial é necessário para a consolidação da tecnologia, estudo de viabilidade e consolidação de Plano de Negócio. De acordo com interesse do conveniado e disponibilidade da Incubadora poderá ter espaço de trabalho como apoio ao desenvolvimento do projeto;
- **Empresa Incubada** – Constituída e sediada fisicamente na Incubadora, tendo como característica o desenvolvimento avançado do conhecimento tecnológico com protótipo em fase de lançamento no mercado. Além da infraestrutura básica, a empresa dispõe de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócio definido para disponibilização da tecnologia no mercado;
- **Empresa Associada** – Empresa constituída, mas que necessita de apoio técnico e gerencial para desenvolvimento ou melhoria de produto ou processo, respectivamente, novo ou já existente no mercado, sem a necessidade, contudo, de espaço físico na Incubadora. De acordo com interesse do conveniado e disponibilidade da Incubadora, poderá ter sala de trabalho como apoio ao desenvolvimento do projeto/negócio.

## **5. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Os requisitos a serem cumpridos pelos candidatos no ato da inscrição variam conforme a

modalidade dos empreendimentos participantes (item 4) a que se pretende concorrer:

- Projeto Pré-Incubado: o candidato pode ser **pessoa física** ou **jurídica**;
- Empresa Incubada: o candidato deve se constituir como **pessoa jurídica**, individualmente ou em sociedade. A inscrição do candidato como pessoa física será aceita e condicionada à sua constituição como empresário até o ato da efetivação do Termo de Convênio com a UERJ (nos termos do item 6.2 deste Edital - Apresentação de Documentos e Inscrição);
- Empresa Associada: o candidato deve ser **pessoa jurídica** regularmente constituída.

## 6. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- O ingresso de empreendimentos no Programa de Incubação da UERJ/Incubadoras de Empresas UERJ é realizado necessariamente através do processo de seleção público;
- A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade;
- É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo;
- A classificação e seleção de empreendimentos, em número igual ou inferior às vagas existentes, é atribuição do Conselho Diretor ou Administrador de cada Incubadora de Empresas UERJ;
- É prerrogativa dos Conselhos Diretores ou Administradores das Incubadoras de Empresas acatarem ou não o parecer das respectivas Comissões Técnicas na homologação do resultado final da seleção e classificação dos candidatos;
- À critério da Comissão Técnica ou do Conselho Diretor ou Administrador, o candidato pode ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais;
- A ausência do candidato em qualquer uma das etapas de inscrição e seleção o eliminará do processo de seleção.

### 6.1. **Constituição das Comissões**

- 6.1.1. O processo para seleção de empreendimentos será organizado por cada incubadora;
- 6.1.2. O processo de Avaliação será realizado por Comissão Técnica de reconhecida competência profissional e intelectual, específica, e, constituída por cada Incubadora;
- 6.1.3. O processo de seleção será homologado pelo Conselho Diretor (ou Administrador) de cada Incubadora;
- 6.1.4. Não poderá compor nenhuma Comissão / Conselho:
  - a) Sócio de candidato;
  - b) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau ou a fim de candidato, ou de sócio do candidato.
- 6.1.5. Os atos relativos ao processo de seleção serão tornados públicos por meio de afixação no quadro de avisos das Incubadoras da UERJ em referência, publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site de cada incubadora, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas.
- 6.1.6. A Comissão Técnica utilizará no processo de avaliação do Projeto/Negócio para a escolha dos empreendimentos candidatos, os seguintes critérios básicos, dentre outros a serem exigidos por cada Incubadora da UERJ:
  - Conteúdo tecnológico;
  - Grau de inovação do produto ou serviço;
  - Potencial mercadológico do projeto/empreendimento;

- Processo de produção não poluente;
- Potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico da região de inserção da respectiva Incubadora da UERJ;
- Viabilidade técnico-econômica e financeira expressa através do Plano de Negócio;
- Capacidade técnica da equipe responsável;
- Capacidade empreendedora e empresarial da equipe responsável;
- Capacidade financeira suficiente para os investimentos necessários à implantação do empreendimento;
- Potencial de interação do produto/serviço tecnológico e do empreendimento com as atividades de estudo e pesquisa desenvolvidas pela UERJ, seguindo as peculiaridades das Unidades/ Incubadora;
- Consistência das informações constantes no Plano de Negócio submetido;
- Possibilidade de parceria ou concorrência com projetos e empresas já conveniados à respectiva Incubadora da UERJ

## 6.2. Fases do Processo de Seleção

□ Para o processo de seleção de empreendimentos, serão realizadas 04 (quatro) etapas distintas a seguir:

### 6.2.1. 1ª Fase: Inscrição com entrega de documentos, avaliação da Pré-Proposta e de seus proponentes

- Essa fase envolve a inscrição do candidato com a entrega da Ficha de Inscrição, Pré-Proposta e Termo de Compromisso (**Anexo 02**) devidamente preenchidos e assinados, bem como do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no prazo descrito no Cronograma (**Anexo 5**), nos horários previstos por cada Incubadora, no endereço constante no item 1;
- O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser realizado por meio de depósito na conta corrente UERJ de cada Incubadora (Anexo 04). Estudantes matriculados na UERJ têm um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição;
- Avaliação da Pré-Proposta por cada Incubadora da UERJ, que verificará se os critérios básicos e específicos exigíveis foram devidamente atendidos;
- Para essa etapa, de forma individual, as Incubadoras da UERJ poderão convocar os representantes dos empreendimentos candidatos para entrevista e avaliação da capacidade empreendedora e empresarial. O não comparecimento na entrevista constitui critério de eliminação do candidato.
- A lista dos candidatos com inscrição deferida e indeferida será divulgada no site de cada incubadora.

### 6.2.2. 2ª Fase: Curso de Modelagem de Negócio

- Participação do candidato no Curso de Modelagem de Negócios;
- Será oferecido, pela UERJ, um Curso de Modelagem de Negócios para integrantes de cada empreendimento candidato, sendo obrigatória a presença de no mínimo 01 (um) integrante por empreendimento, com 100% de presença, sob pena de desclassificação automática. O Curso será realizado em local a ser definido e comunicado por cada Incubadora em seu respectivo site;
- Serão emitidos certificados de conclusão a cada integrante dos empreendimentos candidatos presente e aos demais participantes que obtiverem, no mínimo, 80% de presença nas atividades do Curso. Não haverá ônus para o empreendimento candidato que participe com mais de um integrante.

### 6.2.3. 3ª Fase: Entrega do Plano de Negócios

- Com a conclusão do Curso de Modelagem de Negócios, será exigida a confecção e entrega do Plano de Negócio, conforme roteiro apresentado no Curso, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital. Essa entrega deverá ocorrer de acordo com o cronograma de cada Incubadora (**Anexo 05**), ocasião em que haverá a entrega de protocolo de recebimento;
- O Plano de Negócios será apresentado oralmente pelos candidatos, à Comissão Técnica em datas e horários a serem definidos por cada Incubadora;
- A análise dos Planos de Negócios será realizada por Comissão Técnica específica à cada Incubadora da UERJ, em até 30 (trinta) dias após a apresentação;
- A emissão do parecer da Comissão Técnica será encaminhada à Incubadora da UERJ correspondente para a análise e homologação do Conselho Diretor ou Administrador da Incubadora e conterà a classificação das propostas, a justificativa com base nos critérios adotados e o enquadramento dos empreendimentos, seguindo as modalidades “pré-incubados”, “incubados” e/ou “associados”, seguindo os critérios estabelecidos e as vagas disponíveis neste Edital;
- A classificação e seleção dos empreendimentos, em número igual ou inferior às vagas existentes, é atribuição exclusiva do Conselho Diretor ou Administrador de cada Incubadora da UERJ, que decidirá ouvindo sempre o parecer da sua respectiva Comissão Técnica;
- A oficialização da classificação final do processo de seleção dar-se-á por meio de Ata emitida pelo Conselho Diretor ou Administrador da respectiva Incubadora de Empresas da UERJ, assinada pelos seus conselheiros e tornada pública no site de cada Incubadora e em publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

#### 6.2.4. 4ª Fase: Recursos

- Os candidatos que não forem selecionados poderão protocolar recurso, no endereço da Incubadora à qual estiver concorrendo à vaga, direcionado ao Conselho Diretor ou Administrador da Incubadora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. O deferimento, ou não do recurso será divulgado no site de cada Incubadora e em publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados para participação no Programa de Incubação da UERJ, em uma das suas Incubadoras, tem prazo conforme o cronograma em anexo para apresentar a documentação necessária à preparação do “**Termo de Convênio**” entre o candidato selecionado e a UERJ.

- Projeto Pré-Incubado: (i) Cópia de cédula de identidade; (ii) comprovante de situação cadastral (CPF) ou Cópia de ato constitutivo; e, se for pessoa jurídica, também o item (iii) comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- Empresa Incubada: (i) Cópia de cédula de identidade; (ii) comprovante de situação cadastral (CPF) ou Cópia de ato constitutivo; (iii) comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ). O candidato pessoa física deve se constituir sob a forma de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final de Edital específico, de forma a assinar o Convênio na forma de pessoa jurídica, devendo entregar no ato da inscrição o Termo de Aceite desta condição (**Anexo 03**);
- Empresa Associada: (i) Cópia de ato constitutivo; (ii) comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ).

7.2. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser entregues para a Incubadora de escolha através dos emails correspondentes disponibilizados no item 1.2. As incubadoras poderão a qualquer momento definir outra forma de entrega, contanto que seja amplamente divulgado.

7.3.  A falta de atendimento de quaisquer desses prazos implica em automática eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.4. O presente certame se encerrará com a publicação, no site da respectiva incubadora e no Diário Oficial, do resultado final e definitivo deste Edital.

## 8. DOS EDITAIS COMPLEMENTARES

8.1. Editais complementares poderão ser abertos por cada Incubadora da UERJ, de acordo com a demanda local, cumprindo-se rigorosamente todas as cláusulas do presente instrumento, denominado **EDITAL UNIFICADO/GERAL**

8.2. Os **Editais Complementares** deverão:

- Apresentar o anexo do Novo Cronograma de modo que atenda a todas as fases do Cronograma elaborado no EDITAL UNIFICADO/GERAL;
- Cumprir o mesmo número de dias de cada fase, como no Cronograma elaborado no EDITAL UNIFICADO/GERAL;
- Apresentar o novo anexo da **Tabela de Vagas**;
- Publicar o **Edital Complementar** em âmbito público;
- Publicar o **Resultado Final no DOERJ**.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS □

a) As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelas Incubadoras da UERJ, seus consultores *ad hoc*, a Comissão Técnica e respectivos Conselhos;

b) Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho Diretor ou Administrativo de cada Incubadora poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

c) Os casos de omissão, neste Edital, serão resolvidos pelo Conselho Diretor ou Administrador de cada Incubadora da UERJ;

d) As decisões dos Conselhos Diretores ou Administradores, de cada Incubadora da UERJ, para este processo seletivo, são soberanas e irrecorríveis, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

e) Todas as informações integrantes do presente certame, incluídas as convocações e comunicações, serão veiculadas por meio do site de cada incubadora, cabendo ao candidato acompanhar o seu andamento.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 26/10/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **23305299** e o código CRC **D301D774**.